



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N.º 045/2019

Santa Leopoldina/ES, 29 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Ao prazer de cumprimentar V. Ex^a, venho por meio desta, encaminhar o Projeto de Lei que Cria o Cargo de **Auxiliar de Serviços Educacionais** no quadro permanente do Poder Executivo de Santa Leopoldina, para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos senhores vereadores.

A intenção do Projeto de Lei é adequar os serviços públicos às necessidades da comunidade, de forma que possamos atingir um dos maiores princípios da Administração Pública consagrados pela nossa Constituição Federal, que é o Princípio da Eficiência.

Com a criação do cargo em referência, o Município visa ampliar o apoio aos alunos que necessitam de acompanhamento direto, sendo que o Auxiliar de Serviços Educacionais irá auxiliar no desempenho em sala de aula, além das atividades extraclases, zelando pela segurança dos alunos, sob supervisão do professor regente.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica deste Município, solicitamos que seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo assim, remetemos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação por essa Augusta Casa de Leis.

Cordialmente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo

02 / 12 / 20 19 09:05
Amara de Paula
Protocolista



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

Considerando que a criação do Cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais é de suma importância, do qual realizará as diversas ações e atividades junto com o professor regente, bem como auxiliará no desenvolvimento intelectual e social dos alunos;

Com a criação do cargo em referência, o Município visa ampliar o apoio aos alunos que necessitam de acompanhamento direto, sendo que o Auxiliar de Serviços Educacionais irá auxiliar no desempenho em sala de aula, além das atividades extraclases, zelando pela segurança dos alunos, sob supervisão do professor regente.

O profissional em referência possuirá habilitação mínima em Ensino Médio completo e desempenhará atividades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, com atendimento prioritário aos alunos.

Diante do exposto, encaminho a V. Ex.^a o Projeto de Lei, que cria o Cargo de **Auxiliar de Serviços Educacionais** no quadro permanente do Poder Executivo do Município de Santa Leopoldina para apreciação.

Cordialmente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo
02/32/2019 09:05
Amara de Paula
Protocolista



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 048 /2019.

ACRESCENTA À LEI MUNICIPAL Nº 675/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Educacionais que passará a integrar o anexo I constante na Lei Municipal n.º 675/90 e suas alterações, conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS CRIADAS	NÍVEL	PADRÃO	SALÁRIO
01	Auxiliar de Serviços Educacionais	20	III	A	R\$ 1.027,94

Art. 2º - As descrições das classes, as descrições sintéticas, as atribuições típicas, os requisitos para provimento e o recrutamento para o cargo de Nível Médio ora criado, estão dispostos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - O vencimento do cargo ora criado está fixado no nível III, Padrão "A", da Lei Municipal n.º 675/90 e suas alterações.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, pertinentes à Secretaria Municipal de Educação, em execução no corrente exercício fiscal, ficando desde já, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, o remanejamento das dotações constantes no orçamento municipal vigente, para fazer face às despesas advindas da aplicação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 29 de novembro de 2019.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo

02/12/2019
Amara de Paula
Protocolista

09:05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – LEI N.º XXX/2019

1 – CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

SÍNTESE DOS DEVERES:

Compreende o cargo que se destina às atividades desenvolvidas de forma a auxiliar no desempenho dos alunos que necessitam de acompanhamento direto, sob supervisão do professor regente.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

São Atribuições do Auxiliar de Serviços Educacionais, entre outras: acompanhar o professor da turma em todas as atividades diárias; acompanhar e zelar pela segurança e integridade física dos alunos, inclusive no horário de entrada, saída, recreio e recreação, incentivando sua interação com os demais alunos da unidade escolar; colaborar com o docente na observação de regras de segurança, quanto ao atendimento aos alunos e da utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à locomoção, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação, lazer e o transporte dos alunos; participar de programas de capacitação corresponsável; participar de reuniões periódicas e extraordinárias; receber e acatar, criteriosamente, a orientação e as recomendações do professor no trato e atendimento ao aluno; apoiar o processo de inclusão de criança com deficiência; executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.

REQUISITOS ESPECÍFICOS:

Ensino Médio Completo.

JORNADA DE TRABALHO:

40 (quarenta) horas semanais.

INGRESSO:

Concurso Público.

Protocolo
02/12/2019 09:05
Ana A. de Paulo
Protocolista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3

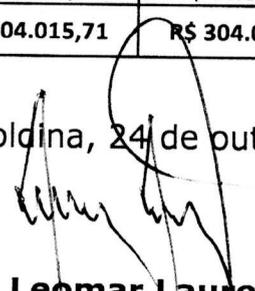
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)

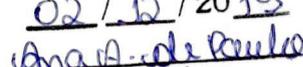
1	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
	1 - Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16) 2 - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)
	DESCRIÇÃO: Criação do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais

2	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA	
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
20	Despesa com vencimentos e vantagens e encargos, para os cargos de Auxiliar de Serviços Educacionais.	304.015,71
VALOR TOTAL(R\$)		304.015,71

3	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO	FONTE DE RECURSO		
MÊS	VALOR (R\$)			As despesas serão custeadas com as seguintes fontes de recursos: 11130000000 - Transferência do FUNDEB 40% 11110000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	
JANEIRO	R\$ 25.334,64	R\$ 25.334,64	R\$ 25.334,64	
FEVEREIRO	R\$ 25.334,64	R\$ 25.334,64	R\$ 25.334,64	
MARÇO	R\$ 25.334,64	R\$ 25.334,64	R\$ 25.334,64	
ABRIL	R\$ 25.334,64	R\$ 25.334,64	R\$ 25.334,64	
MAIO	R\$ 25.334,64	R\$ 25.334,64	R\$ 25.334,64	
JUNHO	R\$ 25.334,64	R\$ 25.334,64	R\$ 25.334,64	
JULHO	R\$ 25.334,64	R\$ 25.334,64	R\$ 25.334,64	
AGOSTO	R\$ 25.334,64	R\$ 25.334,64	R\$ 25.334,64	
SETEMBRO	R\$ 25.334,64	R\$ 25.334,64	R\$ 25.334,64	
OUTUBRO	R\$ 25.334,64	R\$ 25.334,64	R\$ 25.334,64	
NOVEMBRO	R\$ 25.334,64	R\$ 25.334,64	R\$ 25.334,64	
DEZEMBRO	R\$ 25.334,64	R\$ 25.334,64	R\$ 25.334,64	
VALOR TOTAL	R\$ 304.015,71	R\$ 304.015,71	R\$ 304.015,71	

Santa Leopoldina, 24 de outubro de 2019.


Leomar Laurett
Secretário Municipal de Finanças

Protocolo
02/10/2019 09:05

Protocolista



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Valdemar Luiz Horbelt Coutinho, Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto-Financeiro acostado ao Processo Administrativo nº 2209/2018, Declaro existir recursos suficientes para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta de dotações orçamentárias contidas no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Para os próximos exercícios de 2021 a 2022 os valores de dotações orçamentárias para cobertura da despesa serão adequados a projeção das despesas.

Santa Leopoldina, 24 de outubro de 2019.

Valdemar Luiz Horbelt Coutinho
Prefeito Municipal

Protocolo
02/32/2019 09:05
Ana A. de Paulo
Protocolista